

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ITENS "A e D" DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 800/86, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação dos itens "a e d" do artigo 6º da Lei Municipal n.º 800/86, que dispõe sobre o parcelamento do solo, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º -....

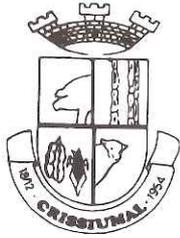
- a) *Abertura de todas as ruas com a colocação de meio fio, sarjeta, tubulação para drenagem e boca de lobo, tudo de concreto e a pavimentação do leito das ruas públicas com asfalto.*
- b) ...
- c) ...
- d) *Execução do projeto de escoamento das águas pluviais."*

**Art. 2º** - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n.º 800/86 não mencionados na presente Lei continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2.021.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 011/2021**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores(as):**

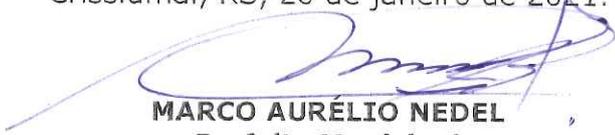
O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva alterar a Lei Municipal n.º 800/86, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, com o objetivo de buscarmos uma alternativa para resolver os problemas relacionados ao acúmulo de águas das chuvas em alguns logradouros públicos com a realização de drenagem mais adequadas que atendem as reais necessidades, de forma a diminuir ou até mesmo de anular os riscos relacionados aos danos nas vias públicas e nas propriedades dos munícipes, bem como resolver os problemas relacionados ao meio ambiente.

Os contribuintes vem clamando há anos por melhorias em na infraestrutura em alguns locais específicos, quanto a maiores investimentos em pavimentação asfáltica, especialmente com a realização de drenagens de forma mais eficiente.

O asfalto nas ruas é de suma importância para as comunidades, gerando melhor qualidade de vida e oportunizando a melhoria na trafegabilidade de veículos e pedestres.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 28 de janeiro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal